



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Reitoria
Campus Avançado Pedro Afonso
Direção

EDITAL Nº 14/2021/PAF/REI/IFTO, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO PARA O CAMPUS AVANÇADO PEDRO AFONSO DO IFTO

A DIRETORA DO CAMPUS AVANÇADO PEDRO AFONSO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeada pela Portaria nº 87/2018/REITORIA/IFTO, de 26 de Janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 30 de Janeiro de 2018, no uso de suas atribuições legais e regimentais e nos termos da Lei n.º 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e da Portaria Normativa n.º 5/2019/REI/IFTO, de 12 de fevereiro de 2019, torna pública a abertura do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto para o Campus Avançado Pedro Afonso do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, em conformidade com o disposto neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto para o Campus Avançado Pedro Afonso, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins será regulamentado por este edital, em observância às disposições da Lei n.º 8.745, de 9/12/1993, e da Portaria Normativa n.º 5/2019/REI/IFTO, de 12/02/2019, Lei Complementar nº 173 de 27/5/2020, publicada no DOU de 28/5/2020, devido à situação da Pandemia da COVID-19, do isolamento social, o edital de Processo Seletivo Simplificado permite que as etapas sejam realizadas remotamente.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado regulamentado por este edital será conduzido pela Comissão Organizadora designada pela Portaria REI/IFTO Nº 718/2021, de 21 de setembro de 2021, que também autorizou a realização deste certame, definindo os termos para sua execução no âmbito do Campus Avançado Pedro Afonso, do IFTO.

2. DAS VAGAS, HABILITAÇÕES EXIGIDAS, LOTAÇÃO E REMUNERAÇÃO

2.1. É ofertada a seguinte vaga neste edital:

Código	Função Pública	Área	Regime de Trabalho	Nº de Vagas	Reserva de Vaga		Número Máximo de Aprovados/Classificados	
					AC ¹	PcD ²	AC ¹	PcD ²
A	Professor Substituto	Letras com ênfase em Português e Inglês	40 horas semanais	1	4	1	4	1

Legenda: AC¹ = Ampla Concorrência; PcD² = Pessoa com Deficiência - Decreto n.º 9.508, de 24 de setembro de 2018.

2.1.1. A utilização do número máximo de aprovados/classificados formado por este edital, para a área especificada no quadro do item 2.1, é condicionada ao interesse, ao juízo e à conveniência da administração do IFTO, observada também a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como às normas da Lei de Responsabilidade Fiscal, constituindo a classificação em mera expectativa de direito a uma possível contratação.

2.2. São exigidas as seguintes habilitações como requisito para contratação na vaga ofertada neste edital:

Código	Área	Requisitos Necessários Exigidos
A	Letras com ênfase em Português e Inglês	Graduação em Letras com ênfase em Português e Inglês

2.3. Os candidatos classificados na vaga ofertada por este edital serão, em regra, lotados no *Campus* Avançado Pedro Afonso do IFTO, ressalvada a hipótese do item 19.3 deste edital.

2.4. O professor substituto contratado perceberá remuneração correspondente ao regime de trabalho e ao Nível 1, da Classe DI, da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, acrescida da Retribuição por Titulação, de acordo com a titulação apresentada no ato da contratação, na forma exigida por este edital, sendo vedada alteração posterior, exceto no caso de alteração prevista em lei ou de promulgação de nova lei que altere os valores aqui estabelecidos durante a vigência deste edital ou do contrato, conforme demonstrativo a seguir:

Regime de Trabalho de 40 horas semanais – PEBTT					
Remuneração	Graduação	Aperfeiçoamento	Especialização	Mestrado	Doutorado
Vencimento básico ⁽¹⁾	R\$3.130,85	R\$3.130,85	R\$3.130,85	R\$3.130,85	R\$3.130,85
Retribuição por Titulação ⁽²⁾	-	R\$234,81	R\$469,63	R\$1.174,07	R\$2.700,36
Total	R\$3.130,85	R\$3.365,66	R\$3.600,48	R\$4.304,92	R\$5.831,21

¹ Tabela III, "f", do Anexo III da Lei n.º 13.325, de 29 de julho de 2016, efeitos financeiros a partir de 1º de agosto de 2019.

² Tabelas VIII, "f", do Anexo IV da Lei n.º 13.325, de 29 de julho de 2016, efeitos financeiros a partir de 1º de agosto de 2019.

2.5. Preenchidos os requisitos legais, o contratado fará jus, ainda:

a) Ao auxílio-alimentação, no valor de R\$ 458,00, no regime de trabalho de 40 horas semanais, valores que podem ser alterados por ato do Ministério da Economia;

b) Ao auxílio-transporte, previsto no Decreto n.º 2.880, de 15 de dezembro de 1998, e na Medida Provisória n.º 2.165-36, de 23 de agosto de 2001;

c) À assistência pré-escolar, no valor de R\$ 321,00 por dependente com idade entre 0 e 5 anos, na forma do Decreto n.º 977, de 10 de setembro de 1993, cujo valor pode ser alterado por ato do Ministério da Economia.

3. DO HORÁRIO, REGIME DE TRABALHO E DA ATUAÇÃO

3.1. O horário de trabalho do candidato que vier a ser contratado será cumprido nos turnos **diurno e/ou noturno**, no regime de trabalho definido para a vaga (**40 horas semanais**), conforme as necessidades da instituição.

3.2. Na vigência do contrato a carga horária e turno de trabalho poderão ser alterados no interesse e/ou necessidade da administração.

3.3. A atribuição de disciplinas ao professor substituto será compatível com as necessidades dos cursos e das diretrizes das Coordenações de Curso, da Gerência e/ou Direção da unidade (*Campus*) de lotação.

3.4. Havendo necessidade e observadas as especificidades legais inerentes à habilitação, formação e capacitação, as Coordenações de Curso, Gerência e/ou Direção poderão atribuir

ao Professor Substituto quaisquer disciplinas dos cursos ofertados pela unidade (*Campus*) de lotação, independente do nível, modalidade ou habilitação do curso e do turno de trabalho.

3.5. De acordo com a natureza do curso, o Professor Substituto deverá ter disponibilidade e aptidão para realizar aulas de campo e de laboratórios e, também, visitas técnicas.

4. DO PRAZO DO CONTRATO

4.1. A contratação será feita por tempo determinado, pelo prazo de até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado, admitida a prorrogação desde que o prazo total não exceda a 24 (vinte e quatro) meses.

4.2. A contratação se dará exclusivamente para substituição de servidor efetivo afastado do *Campus* Avançado Pedro Afonso do IFTO, devendo o contrato ser encerrado imediatamente ao término do afastamento, nos termos da Lei.

5. DAS ATRIBUIÇÕES E PROIBIÇÕES

5.1. O Professor Substituto terá como atribuições:

- a) Prestar serviços didático-pedagógicos, tais como ministrar aulas teóricas, práticas e teóricas-práticas;
- b) Elaborar, aplicar e corrigir provas e outros instrumentos de avaliação dos educandos do *Campus* de lotação;
- c) Preencher os diários de classe, mantendo os sistemas de registros escolares atualizados;
- d) Elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do *Campus*;
- e) Zelar pela aprendizagem dos alunos;
- f) Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- g) Ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- h) Colaborar com as atividades de articulação entre seu *Campus* de lotação e a comunidade;
- i) Desenvolver as atividades relacionadas ao ensino, à pesquisa e à extensão, no âmbito do *Campus*;
- j) Atuar, a critério da administração, em outras atividades relacionadas com o processo de ensino-aprendizagem, tais como comissões/comitês, elaboração de projetos e programa especial de ensino.

5.2. O Professor Substituto não poderá:

- a) Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- b) Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- c) Ser novamente contratado, com fundamento na Lei nº 8.745/1993, antes de decorridos 24 meses do encerramento de seu contrato anterior, salvo nas hipóteses dos incisos I e IX do art. 2º dessa Lei, mediante prévia autorização, conforme determina seu art. 5º;
- d) Ausentar-se do serviço durante o expediente sem prévia autorização do chefe imediato;
- e) Retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
- f) Recusar fé a documentos públicos;
- g) Cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado (quando for o caso);

- h) Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
- i) Participar de gerência ou de administração de sociedade privada, personificada ou não personificada;
- j) Exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
- k) Atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau e de cônjuge ou companheiro;
- l) Receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie em razão de suas atribuições;
- m) Aceitar comissão, emprego ou pensão de estado estrangeiro;
- n) Praticar usura sob qualquer de suas formas;
- o) Proceder de forma desidiosa;
- p) Utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
- q) Cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias;
- r) Exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou da função ou com o horário de trabalho;
- s) Receber Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso;
- t) Ter direito a voto nas plenárias da Diretoria/Gerência de Ensino, do Conselho Pedagógico, nas eleições de diretor-geral e diretor de *Campus*, Reitor e Consup.

5.2.1. A inobservância das proibições descritas no item anterior importará:

- a) No caso do inciso III, na anulação do ato, na forma do art. 53 da Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, caso o contrato tenha sido firmado;
- b) Nos demais casos, na aplicação das penalidades previstas no art. 127, incisos I, II e III, da Lei n.º 8.112, de 1990, sem prejuízo da apuração das responsabilidades, assegurando-se sempre o contraditório e a ampla defesa.

5.3. O contrato firmado de acordo com a Lei n.º 8.745, de 1993, extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

- a) pelo término do prazo contratual; ou
- b) por iniciativa do contratado.

5.3.1. A extinção do contrato, por iniciativa do contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

5.4. Aplica-se ao pessoal contratado nos termos da Lei n.º 8.745, de 9 de dezembro de 1993, o disposto nos arts. 53 e 54; 57 a 59; 63 a 80; 97; 104 a 109; 110, incisos, I, in fine, e II, parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V, alíneas a e c, VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126; 127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III, e §§ 1º a 4º; 236; 238 a 242, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

6. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS CONSIDERADOS PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD

6.1. Às pessoas com deficiência - PcD - serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas que surgirem para cada área da função pública de Professor Substituto durante o prazo de

validade do Processo Seletivo Simplificado regulamentado por este edital, em conformidade com o artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, Lei n.º 13.146, de 6 de julho de 2015 e com o Decreto n.º 9.508, de 24 de setembro de 2018, observada a exigência da compatibilidade biopsicossocial da pessoa com deficiência com as atribuições da função pública, a ser avaliada por equipe multiprofissional, designada pelo IFTO.

6.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro inteiro subsequente.

6.3. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto n.º 9.508, de 24 de setembro de 2018, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para os demais candidatos.

6.4. Para que possa fazer uso do seu direito à reserva de vaga, o candidato PcD deverá informar a deficiência no ato da inscrição e apresentar o laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, contados da publicação deste edital, que deve atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

6.5. O não atendimento das exigências do item anterior implicará na não aceitação da inscrição do candidato como Pessoa com Deficiência - PcD, sendo automaticamente enquadrado na "ampla concorrência", situação para a qual caberá recurso na forma do item 14.

6.6. O candidato com deficiência poderá requerer, no ato da inscrição, o atendimento especial para a realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, na forma do item 8 deste edital.

6.7. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas condições previstas no art. 2º da Lei n.º 13.146, de 6 de julho de 2015.

6.8. O candidato que se declarar pessoa com deficiência, se classificado na forma deste edital, figurará em lista específica e também em lista geral da ampla concorrência.

6.9. Por ocasião da convocação para contratação, o candidato declarado PcD será submetido à avaliação a ser realizada por equipe multiprofissional, constituída na forma do Decreto n.º 9.508, de 24 de setembro de 2018, a fim de ser verificada a compatibilidade biopsicossocial da pessoa com deficiência com as atribuições da função pública.

6.10. O candidato declarado PcD que for convocado, deverá comparecer à avaliação pela equipe multiprofissional, munido da via original do documento médico comprobatório de que trata o item 6.4.

6.11. A não observância do disposto no subitem anterior, a reprovação na avaliação pela equipe multiprofissional ou o não comparecimento à avaliação, acarretará ao candidato a perda do direito de ocupar a vaga reservada aos candidatos com deficiência.

6.12. A análise dos aspectos biopsicossociais do candidato com deficiência obedecerá ao disposto nos incisos II, III e IV do parágrafo único, do art. 5º do Decreto n.º 9.508, de 24 de setembro de 2018.

6.13. Na hipótese de não haver candidatos PcD classificados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas que lhe são reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência, e serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado.

7. DAS INSCRIÇÕES

- 7.1. O período de inscrições será conforme o cronograma no **Anexo I**, deste edital.
- 7.2. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado regido por este edital, em especial, será **gratuita**.
- 7.3. A inscrição será efetuada **EXCLUSIVAMENTE** mediante o envio dos documentos listados abaixo para o endereço de *e-mail*: seletivos.pedroafonso@ifto.edu.br, identificando no campo assunto: "INSCRIÇÃO: EDITAL n.º 14/2021 – Nome completo do candidato" e, anexar, digitalizados e legíveis, em formato ".pdf" e juntados ordenadamente em um ÚNICO ARQUIVO, dos seguintes documentos:
- a) Formulário de inscrição (**Anexo II**), devidamente preenchido e assinado, disponível no sítio eletrônico <http://www.ifto.edu.br/pedroafonso> (item obrigatório);
 - b) Documento oficial de identidade com foto (item obrigatório);
 - c) Currículo da Plataforma *Lattes* (item obrigatório);
 - d) Documento que comprove os Requisitos Necessários Exigidos, conforme descrito no item 2.2. deste edital (item obrigatório).
 - e) Documentos comprobatórios de titulação e experiência docente, **passíveis de pontuação na Prova de Títulos**, conforme critérios dispostos no **Anexo III** e observadas as disposições do item 10 deste edital (item facultativo).
- 7.4. O endereço de *e-mail* informado no ato da inscrição deverá ser obrigatoriamente de uma conta do **gmail**, visando à utilização do plataforma Google Meet como ferramenta para a Prova de Desempenho Didático.
- 7.5. O candidato deverá preencher todos os campos da ficha de inscrição (**Anexo I**) de forma a não deixar nenhum campo em branco ou incompleto, sob pena de indeferimento de sua inscrição.
- 7.6. No ato da inscrição, o candidato que declarar-se com deficiência, deverá encaminhar a cópia do laudo médico contendo o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.
- 7.7. Ressalvadas as disposições contidas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao conteúdo, critérios de aprovação e avaliação.
- 7.8. Serão de responsabilidade exclusiva do candidato os dados cadastrais informados no ato de sua inscrição. O Instituto Federal do Tocantins, não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereço incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.
- 7.9. Para efeitos legais, o documento de identificação a ser apresentado no dia da realização da Prova de Desempenho Didático, de forma virtual, deverá ser o mesmo utilizado para realização ou outro que contenha seu número e com foto recente em que seja possível identificação do candidato.
- 7.10. A efetivação da inscrição implica na tácita aceitação das condições fixadas para a realização do presente Processo Seletivo Simplificado, não podendo, portanto, sob hipótese alguma, o candidato alegar desconhecimento das normas estabelecidas no presente edital.
- 7.11. Os candidatos estrangeiros deverão comprovar no ato da inscrição o visto permanente, de acordo com a legislação vigente.
- 7.12. Não serão aceitas inscrições condicionais, extemporâneas, por correspondência, fax e/ou de forma presencial.

7.13. Não será admitida a apresentação/inclusão de documentos fora do período de inscrições.

7.14. O IFTO não se responsabiliza por solicitações de inscrição via *Internet* não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7.15. Diplomas e Títulos obtidos em instituições estrangeiras somente serão aceitos mediante revalidação no Brasil, devidamente comprovada.

7.16. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo eliminado a qualquer tempo da seleção pública aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

7.17. Encerradas as inscrições, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado apreciará e publicará no sítio eletrônico <http://www.ifto.edu.br/pedroafonso> a relação preliminar das inscrições homologadas e não homologadas, conforme cronograma (**Anexo I**), da qual caberá recurso na forma do item 14.

7.18. Serão consideradas não homologadas as inscrições solicitadas fora do período estabelecido no cronograma e se não estiverem em conformidade com as disposições do item 7 deste edital.

7.19. A não homologação da inscrição impossibilita a participação do candidato no certame.

8. DO ATENDIMENTO DIFERENCIADO

8.1. O candidato que necessitar de condições diferenciadas para a realização das provas deverá obrigatoriamente:

- a) Informar no ato da inscrição a necessidade de condições diferenciadas;
- b) Enviar *e-mail*, dentro do prazo de inscrições, para seletivos.pedroafonso@ifto.edu.br, informando a necessidade, o tipo de deficiência ou a situação impeditiva, e a forma de atendimento especial. Digitalizar e anexar ao *e-mail*, o laudo médico/atestado (especialista na área), atual (últimos 12 meses), ou documento equivalente, que comprove essa necessidade e contenha a numeração do CID referente à solicitação.

8.2. O requerimento de atendimento diferenciado será atendido obedecendo-se à previsão legal e aos critérios de viabilidade e razoabilidade.

9. DA FORMA DE SELEÇÃO

9.1. O Processo Seletivo Simplificado regido por este edital será realizado em duas etapas, ambas de caráter eliminatório e classificatório, constituídas de:

- a) 1ª Etapa - Prova de Títulos;
- b) 2ª Etapa - Prova de Desempenho Didático.

10. DA PROVA DE TÍTULOS

10.1. Estarão habilitados a prestar a Prova de Títulos todos os candidatos com inscrição homologada.

10.2. Serão utilizados para avaliação na Prova de Títulos, os documentos entregues no ato da inscrição, conforme item 7.3.

10.3. Para a Prova de Títulos serão atribuídos os pontos conforme o formulário constante no **Anexo III** deste edital.

10.4. A análise dos documentos da Prova de Títulos será feita pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

10.5. Para efeito da avaliação do item "Titulação" da Prova de Títulos:

- a) somente será considerado o título de maior pontuação;
- b) em substituição aos diplomas ou certificados de conclusão de curso, serão aceitas certidões ou declarações, acompanhadas do respectivo histórico acadêmico, desde que sem pendências e que evidenciem o cumprimento de todas as exigências prévias para expedição e registro do respectivo diploma ou certificado;
- c) diplomas, certificados e outros títulos obtidos em instituições estrangeiras somente serão aceitos mediante a competente revalidação ou reconhecimento no Brasil, devidamente comprovada.

10.6. Para efeito da avaliação do item "Experiência Docente" da Prova de Títulos:

- a) somente será considerado exercício de magistério o cargo/função/emprego de professor ou docente, não sendo consideradas outras denominações tais como qualificador, monitor, auxiliar, estagiário em docência, instrutor, tutor, dentre outros similares a estes;
- b) não serão considerados documentos como, contratos, fichas financeiras, fichas cadastrais, contracheques e outros do tipo, como comprobatórios do exercício e tempo de magistério;
- c) somente serão considerados como documentos comprobatórios do exercício e tempo de magistério aqueles expressamente descritos e na forma do item II do **Anexo III**.

10.7. Os resultados da Prova de Títulos serão divulgados no sítio eletrônico <http://www.iftto.edu.br/pedroafonso>, conforme cronograma (**Anexo I**), sendo considerados como **classificados** para a Prova de Desempenho Didático - 2ª Etapa - somente 5 (cinco) candidatos com maior pontuação, observada a ordem decrescente da nota obtida na Prova de Títulos, após a aplicação dos critérios de desempate na forma do item 10.8, e observada a reserva de vaga, sendo 4 (quatro) candidatos da ampla concorrência (lista geral) e 1 (um) candidato da reserva de vaga para PcD (lista específica). Inexistindo candidato PcD, os 5 (cinco) candidatos classificados serão da ampla concorrência.

10.8. Havendo empate na lista de classificados de que trata o item anterior, o desempate observará os seguintes critérios sucessivamente:

- 1.º** - maior pontuação no item "Titulação" da Prova de Títulos;
- 2.º** - maior pontuação no item "Experiência Docente" da Prova de Títulos;
- 3.º** - idade mais elevada (dia, mês e ano);
- 4.º** - sorteio.

10.9. Os candidatos não classificados na Prova de Títulos dentro do número máximo de 5 (cinco), conforme estabelecido no item 10.7, estarão automaticamente **eliminados** do Processo Seletivo Simplificado.

10.10. Caberá recurso contra o resultado preliminar da Prova de Títulos na forma do item 14 deste edital.

11. DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

11.1. A Prova de Desempenho Didático será realizada em ambiente virtual (Google Meet), e, conseqüentemente, será gravada, devido à Pandemia da COVID-19, a fim de atendermos às medidas de distanciamento social. A data e horário da prova serão publicados no sítio eletrônico do <http://www.iftto.edu.br/pedroafonso> com as devidas instruções.

11.2. A prova de Desempenho Didático será de carácter eliminatório e classificatório, ministrada para a Banca Examinadora e destinar-se á apurar os conhecimentos e a capacidade didático-pedagógica do candidato, e constará de:

- a) Plano de Aula - com no máximo 2 (duas) laudas e exercício avaliativo - com as orientações para execução do exercício e no máximo 4 (quatro) questões, em 1 (uma) lauda,

a ser enviado à Banca Examinadora até às 09:00h do dia 07/09/2021, para o e-mail seletivos.pedroafonso@ifto.edu.br, devidamente assinado, conforme **Anexos V e VI**.

b) Ministar aula de, no máximo, 30 (trinta) minutos, sendo reservado à Banca Examinadora até 10 (dez) minutos para arguições.

c) O tema e horário serão sorteados de acordo com o cronograma do edital, pela Comissão Organizadora realizada via ambiente virtual (Google Meet) devido à Pandemia da COVID-19, onde a mesma será gravada. O candidato receberá no seu endereço eletrônico (e-mail) o link para acesso ao ambiente virtual (Google Meet), para que possa acompanhar o sorteio, não sendo obrigatória a participação do candidato.

d) A Prova de Desempenho Didático com os horários e temas sorteados serão disponibilizada no sítio eletrônico <http://www.ifto.edu.br/pedroafonso>.

11.3. A Banca Examinadora será composta preferencialmente por dois docentes da área do conhecimento ou áreas afins e um membro do Núcleo Pedagógico ou um Professor da área de Didática/Fundamentos ou Licenciado, todos em pleno exercício de suas atividades, cujo objetivo será avaliar os conhecimentos específicos e a capacidade pedagógica do candidato, respectivamente.

11.4. O candidato receberá no seu endereço eletrônico (e-mail) o link para acesso ao ambiente virtual (Google Meet), com horário da sua prova de desempenho didático.

11.5. O candidato poderá utilizar os recursos disponíveis na plataforma do Google Meet. A Instituição oferecerá apenas a sala de ambiente virtual.

11.6. O candidato poderá se conectar à plataforma indicada, no dia e horário determinado, para a prova de desempenho didático com, no mínimo, 10 (dez) minutos de antecedência, para preparação da sua apresentação à banca examinadora, portando o documento oficial de identificação apresentado no ato da inscrição.

11.7. O candidato que não comparecer para a realização da Prova de Desempenho Didático, no horário para o qual foi sorteado, estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

11.8. Este *Campus* não se responsabiliza por problemas técnicos que o candidato enfrente durante a realização da Prova de Desempenho Didática, tais como: ausência de conexão com a internet ou conexão lenta, sendo de responsabilidade do candidato providenciar equipamentos, ferramentas e conexão com a internet que suporte o tráfego de dados suficientes para possibilitar a ocorrência da Prova Didática por **vídeo** e **áudio**.

11.9. Para a Prova de Desempenho Didático, na utilização da plataforma Google Meet, o candidato deverá habilitar **áudio** e **vídeo**.

11.10. Caso ocorra qualquer problema de conexão dos membros da Banca Examinadora que inviabilize a avaliação do candidato, a Banca Examinadora designará novo dia e horário de Desempenho Didático deste candidato.

11.11. O valor atribuído à Prova de Desempenho Didático será o resultado da Média Aritmética dos pontos atribuídos pelos membros da Banca Examinadora no valor de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

11.12. Avaliação da Prova de Desempenho Didático será realizada por cada um dos três membros da Banca Examinadora, sendo os Docentes responsáveis pela Avaliação Pedagógica e consistirá em um membro do Núcleo Pedagógico ou um Professor da área de Didática/Fundamentos ou Licenciado e consistirá da análise dos critérios estabelecidos no **Anexo IV** deste edital.

Temas para Sorteio da Prova de Desempenho Didático		
Código	Área	Temas
A	Letras	1. Leitura e produção de textos: processos de

	com ênfase em Português e Inglês	retextualização, textualidade, coesão e coerência, intertextualidade e polifonia; 2. Texto e gramática; 3. O ensino das classes de palavras em língua portuguesa e em língua inglesa: interfaces; 4. O ensino das sintaxes da língua portuguesa e da língua inglesa: interfaces; 5. O ensino dos gêneros textuais em língua portuguesa e em língua inglesa.
--	----------------------------------	---

11.13. A ordem de apresentação dos candidatos será sorteada juntamente com o tema, de acordo com o cronograma deste edital (**Anexo I**). Não será obrigatória a presença do candidato no sorteio do tema e não serão prestadas informações via telefone.

11.14. A Prova de Desempenho Didático será realizada em sessão restrita à banca avaliadora, constituída por dois professores vinculados à área de conhecimento objeto da seleção pública, podendo também ser de área afim ou correlata, e um Pedagogo ou Técnico em Assuntos Educacionais, e consistirá de uma aula com duração de 30 (trinta) minutos para cada candidato.

11.14.1. A Comissão Organizadora poderá constituir uma ou mais bancas avaliadoras para avaliação dos candidatos de uma mesma área.

11.15. Os critérios para o julgamento da prova de desempenho didático deverão tomar por base o domínio na área de conhecimento e a eficiência no processo de ensino-aprendizagem segundo os critérios constantes no **Anexo IV**.

11.16. Serão convocados para participar da Prova de Desempenho Didático todos os candidatos classificados na prova de títulos, de acordo com o descrito no item 10.6.

11.17. Os candidatos, ao se apresentarem para a Prova de Desempenho Didático no Google Meet em horário estabelecido no cronograma do **Anexo I**, deverão:

- a) apresentar, de forma virtual, documento de identificação com foto (original), sob pena de eliminação;
- b) apresentar, de forma virtual, no início da prova, o plano de aula conforme **Anexo V**; e
- c) apresentar, de forma virtual, no início da prova, o exercício avaliativo conforme **Anexo VI**.

11.18. À Prova de Desempenho Didático serão atribuídos os pontos conforme o formulário constante no **Anexo IV** deste edital, sendo a nota desta prova expressa com até uma casa decimal.

11.18.1. A avaliação será realizada individualmente por cada membro da banca avaliadora.

11.18.2. A nota da Prova de Desempenho Didático será obtida pela média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da banca avaliadora.

11.18.3. O IFTO não se responsabiliza por eventual ausência ou interrupção no fornecimento de energia elétrica durante a aplicação das provas, mesmo que esta impeça o candidato de utilizar quaisquer recursos didáticos além daqueles fornecidos pela instituição.

11.19. Caso seja constatada alguma irregularidade e/ou falta na documentação obrigatória solicitada, o candidato, mesmo após ter realizado a Prova de Desempenho Didático, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

11.20. Somente após a preleção, a banca avaliadora poderá arguir o candidato em, no máximo, 10 (dez) minutos.

11.21. A Prova de Desempenho Didático será realizada no Google Meet, do IFTO, na data e horário estabelecidos no cronograma (**Anexo I**).

11.22. Em atendimento ao inciso XVI do art. 19 do Decreto n.º 6.944, de 21 de agosto de 2009, haverá gravação das Provas de Desempenho Didático para efeito de registro e

avaliação, sendo vedada a participação de outras pessoas que não os membros da banca avaliadora.

12. A NOTA FINAL

12.1. Para o cálculo da nota final (NF), será realizada uma média ponderada dos critérios a seguir com os respectivos pesos:

- a) Prova de Títulos (PT): 30% (trinta por cento);
- b) Prova de Desempenho Didático (PD): 70% (setenta por cento).

12.2. Memória de cálculo para aferição da Nota Final (NF):

$$NF = (PT \times 0.3) + (PD \times 0.7)$$

12.3. Será considerado **aprovado** o candidato que obtiver classificação dentro do número de vagas ofertadas no Edital, conforme item 2.1 deste edital, observada a reserva de vaga.

12.4. Será considerado **classificado** o candidato que obtiver classificação dentro do número máximo de candidatos por vaga prevista no Edital, conforme item 2.1 deste edital, observada a reserva de vaga.

12.5. Será **eliminado** o candidato que não obtiver classificação dentro do número máximo de candidatos por vaga prevista no Edital, conforme item 2.1 deste edital, observada a reserva de vaga.

12.6. Será **eliminado** o candidato que não obtiver Nota Final igual ou superior a 70 (setenta) pontos.

12.7. Caso haja empate na classificação final, os critérios de desempate serão sucessivamente:

1º - idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição deste Processo Seletivo Simplificado, de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n.º 10.741, de 2003;

2º - maior pontuação na Prova de Desempenho Didático;

3º - maior pontuação na Prova de Títulos;

4º - idade mais elevada (dia, mês e ano);

5º - sorteio.

12.8. Caso haja empate na classificação final, o critério de desempate será a maior pontuação obtida na Prova de Desempenho Didático. Persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior pontuação obtida na Prova de Título. Ainda persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade.

13. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

13.1. O resultado do Processo Seletivo Simplificado será divulgado conforme cronograma disponível no **Anexo I** deste edital, no sítio eletrônico <http://www.iftto.edu.br/pedroafonso>, contendo a relação dos candidatos aprovados, classificados e eliminados por ordem decrescente da nota final.

14. DOS RECURSOS

14.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o **resultado preliminar** poderá fazê-lo, devidamente fundamentado, através do formulário constante do **Anexo VII** do presente Edital.

14.2. O recurso deverá ser encaminhado para o e-mail seletivos.pedroafonso@iftto.edu.br até as 17h00 do primeiro dia útil após a divulgação do resultado preliminar.

14.3. É admitido recurso quanto a não homologação da inscrição e quanto ao resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado.

14.4. Os recursos deverão ser feitos em formulário próprio, disponível no **Anexo VII** deste Edital, devendo o candidato preenchê-lo, digitalizá-lo e enviá-lo para o e-mail seletivos.pedroafonso@ifto.edu.br dentro dos prazos estabelecidos neste edital para cada etapa, conforme **Anexo I**.

14.5. Recursos interpostos fora das datas e horários previstos serão sumariamente indeferidos sem apreciação do mérito.

14.6. Não serão aceitos recursos protocolados presencialmente, via correios/postal ou fax.

14.7. Serão indeferidos os recursos apresentados em formato diverso do Formulário constante no **Anexo VII** deste Edital, que não atenderem ao procedimento de protocolo descrito no item 13.2, bem como aqueles que não apresentarem fundamentação coerente e/ou com pedido inconsistente.

14.8. Serão indeferidos recursos coletivos ou encaminhados em uma mesma solicitação por mais de um candidato.

14.9. Do exame do recurso poderá resultar alteração da classificação inicial obtida por um candidato para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a eliminação de candidatos.

14.10. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

14.11. Não caberá recurso da decisão da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. O candidato aprovado, nas formas definidas pelo presente edital, será convocado para admissão, ficando obrigado a declarar por escrito, via *e-mail* ou presencialmente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do envio da convocação, se aceita ou não o trabalho, como também deverá entregar a documentação solicitada no prazo estipulado no item 15.2 deste edital.

15.1.1. A negativa ou o não pronunciamento no prazo estipulado permitirá à unidade eliminá-lo do referido processo e convocar o próximo classificado. Tal convocação será efetuada via *e-mail*. Após o envio da convocação, o candidato será considerado convocado.

15.1.2. Os dados de contato, inclusive endereço eletrônico (*e-mail*), utilizados para notificação serão os fornecidos pelo candidato no ato da inscrição, sendo de responsabilidade deste mantê-los atualizados durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado, sob pena de, quando for convocado, perder o prazo para assinatura do contrato, caso não seja localizado.

15.2. O candidato aprovado será contratado nos termos da Lei n.º 8.745, de 1993 e suas alterações e do Decreto n.º 4.748, de 2003. O contrato deverá ser assinado pelo candidato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do envio da convocação pela Unidade de Gestão de Pessoas da Reitoria.

15.3. São requisitos para a contratação:

- a) Estar aprovado/classificado em Processo Seletivo Simplificado;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos do art. 12, inciso I e II da Constituição Federal ou, no caso de estrangeiro, estar com situação regular no país por intermédio de visto permanente que o habilite, inclusive, a trabalhar no território nacional;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais para os candidatos de ambos os sexos e quites com as obrigações militares para os candidatos do sexo masculino;

- d) Ser portador de diploma/certificado exigido para a área a que concorreu conforme estabelecido em edital;
- e) Ter a idade mínima de 18 anos para ambos os sexos;
- f) Não ter sido contratado com fundamento na Lei nº 8.745, de 1993, nos últimos 24 meses;
- g) Ser considerado APTO em Atestado de Saúde Ocupacional, emitido em perícia no setor médico do IFTO - SIASS, para o qual deverão ser apresentados os seguintes exames:

- I - hemograma completo;
- II - EAS;
- III - glicemia;
- IV - creatinina;
- V - fator Rh (tipo sanguíneo);
- VI - avaliação psiquiátrica.

15.4. No ato da contratação, o candidato convocado deverá apresentar uma cópia autenticada ou cópia acompanhada dos originais dos seguintes documentos:

- a) Uma foto 3x4 (original e recente);
- b) Certidão de nascimento ou casamento;
- c) Registro Geral/Cédula de identidade;
- d) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- e) Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral emitida por Cartório Eleitoral ou pelo site do TSE (<http://www.tse.jus.br/>);
- f) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, exceto se for estrangeiro com visto permanente (sexo masculino);
- g) Comprovante de residência;
- h) Diploma de graduação ou Certidão de conclusão de curso acompanhada do histórico acadêmico, conforme o caso;
- i) Carteira de Trabalho com as anotações realizadas (número, série, qualificação civil, primeiro e último empregos);
- j) Cartão de inscrição no PIS/PASEP, caso tenha;
- k) Passaporte com visto de permanência, se for estrangeiro;
- l) Certidão de nascimento dos filhos (se houver);
- m) Declaração de bens e valores (a ser preenchida na Unidade de Gestão de Pessoas) ou última declaração de Imposto de Renda;
- n) Declaração de Acumulação de Cargos (a ser preenchida na Unidade de Gestão de Pessoas);
- o) Declaração de não ser beneficiário do seguro-desemprego (a ser preenchida na Unidade de Gestão de Pessoas);
- p) Declaração de carga horária e detalhamento de horários emitida pelo empregador, caso trabalhe em outro local.

15.5. Somente serão aceitos diplomas de graduação e de pós-graduação autorizados e/ou reconhecidos pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação, conforme o caso. Os diplomas de graduação e de pós-graduação obtidos em instituição estrangeira serão aceitos mediante sua revalidação no Brasil. A revalidação do diploma estrangeiro deverá ser comprovada no ato da contratação.

16. DAS PROIBIÇÕES

16.1. É proibida a contratação, nos termos da Lei n.º 8.745, de 1993, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

16.1.1. Excetua-se do disposto no item anterior, condicionada à formal comprovação da compatibilidade de horários, a contratação de professor substituto, desde que o contratado não ocupe cargo efetivo integrante das carreiras de Magistério das Instituições Federais de Ensino.

16.2. É proibida a contratação de pessoas que já tenham sido contratadas com fundamento na Lei n.º 8.745, de 1993, antes de decorridos 24 meses do encerramento de seu contrato anterior, ressalvado o disposto em Lei.

16.3. Caso a situação descrita no item 15.2 seja declarada pelo candidato no Formulário de Inscrição (**Anexo II**), o candidato não terá sua inscrição homologada.

17. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

17.1. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital é de 1 (um) ano, prorrogável por mais 1 (um) ano no interesse da administração do *Campus* Avançado Pedro Afonso do IFTO, a contar de sua homologação no Diário Oficial da União, e os candidatos nele classificados poderão ser aproveitados a critério da administração, inclusive por outros *campi* do IFTO.

18. DA IMPUGNAÇÃO

18.1. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital por meio do formulário constante, no **Anexo VIII**, deste edital. O interessado deverá preencher corretamente todos os campos do formulário, digitalizá-lo e enviá-lo para o e-mail seletivos.pedroafonso@ifto.edu.br, dentro do prazo estabelecido neste edital, conforme **Anexo I**.

18.2. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item que será objeto de impugnação e sua fundamentação, que serão julgados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

18.3. Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.

18.4. Serão indeferidos pedidos de impugnação não fundamentados ou que forem apresentados sem a observância do procedimento de protocolo estabelecido no item 17.1.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, das demais informações que porventura venham a ser divulgadas, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

19.2. As disposições e instruções contidas no Formulário de Inscrição, nos anexos deste Edital e demais publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado constituem normas que passarão a integrar o presente Edital.

19.3. Os casos omissos a este edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado e encaminhados, se necessário, à Diretora do *Campus* Avançado Pedro Afonso do IFTO.

19.4. A classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado regido por este edital constitui mera expectativa de direito à sua contratação, ficando este ato condicionado à rigorosa observância da ordem de classificação e à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse, ao juízo e à conveniência da administração do IFTO,

observada também a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como às normas da Lei de Responsabilidade Fiscal.

19.5. Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, o IFTO reserva-se ao direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

19.6. Os candidatos classificados nas vagas ofertadas por este edital poderão ser aproveitados, no interesse da administração, por outras unidades e unidades avançadas do IFTO, mediante solicitação do respectivo diretor-geral ou diretor, após expressa autorização da Diretora do *Campus* Avançado Pedro Afonso do IFTO, observada a ordem de classificação, e desde que haja concordância expressa do candidato consultado, que, nesse caso, se recusar o aproveitamento, permanecerá na lista de candidatos classificados para o *Campus* Avançado Pedro Afonso do IFTO.

19.7. Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, na hipótese de surgimento de vaga para professor substituto na área ofertada, mas com regime de trabalho diverso, havendo interesse da administração, os candidatos classificados serão consultados quanto à possibilidade de contratação para aquela vaga, podendo recusar e continuar a figurar na lista de espera dos candidatos classificados para a vaga a que concorreu, na mesma classificação, sem prejuízo de ser novamente consultado caso surja nova vaga com o regime de trabalho pleiteado.

19.8. Havendo desistência de candidatos convocados para a contratação, o IFTO procederá, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, a tantas convocações quantas forem necessárias para o provimento das vagas oferecidas neste edital e outras que surgirem, seguindo rigorosamente a ordem de classificação estabelecida no edital de homologação.

19.9. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim a publicação do resultado definitivo e sua homologação.

19.10. As despesas com a documentação, exames médicos ou quaisquer outros gastos decorrentes da participação de candidatos no Processo Seletivo Simplificado, e para a efetivação da contratação, correrão exclusivamente por conta dos candidatos.

19.11. Todos os horários contidos neste edital referem-se ao horário do Estado do Tocantins.

19.12. As disposições e instruções contidas no Formulário de Inscrição, nos anexos deste edital e demais publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado constituem normas que integram e passarão a integrar o presente edital.

19.13. Os casos omissos a este edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado e encaminhados, se necessário, à Direção do *Campus* Avançado Pedro Afonso do IFTO.

MÍRIAN PEIXOTO SOARES DA SILVA

Diretora do *Campus* Avançado Pedro Afonso do IFTO



Documento assinado eletronicamente por **Mirian Peixoto Soares da Silva**, **Diretora**, em 27/09/2021, às 20:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **1414052** e o código CRC **C5683070**.

ANEXOS AO EDITAL Nº 14/2021/PAF/REI/IFTO, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

ANEXO I - Cronograma

ANEXO II - Formulário de Inscrição

ANEXO III - Critérios para Avaliação da Prova de Títulos

ANEXO IV - Critérios para Avaliação da Prova de Desempenho Didático

ANEXO V - Modelo de Plano de Aula

ANEXO VI - Modelo de Exercício Avaliativo

ANEXO VII - Formulário para Recursos

ANEXO VIII - Formulário para Impugnação do Edital

Rua Ceará, Nº 1441, Setor Zacarias Campelo — CEP 77.710-000 Pedro Afonso/TO — (63) 99921-3145
portal.ifto.edu.br — pedroafonso@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23235.017002/2021-12

SEI nº 1414052